



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2491/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

INTERESSADO:	PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2491/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PARA PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DO OBJETO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.
PREÇO TOTAL ESTIMADO	SIGILOSO , conforme art. 24, da Lei 14.133/2021 e Art. 83, do Decreto Municipal 065/2024, devidamente justificado no termo de referência.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	06 de novembro de 2024 às 09:00hs.
LOCAL	Prédio Público denominado Prédio do Cartorio Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos)
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg bem como, Prédio Público denominado Prédio do Cartorio Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos), devendo os interessados trazer Pen Drive para que o Edital seja fornecido ou ainda através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com .
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal 065/2024, IN 009/2023 TCM/GO.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2491/2024

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, divulga o procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PARA PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, COM ENTREGA DO OBJETO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 06/11/2024**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br, [https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes mg](https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg).

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês outubro do ano de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 005/2024
Processo Administrativo n° 2491/2024

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico:

www.santaritadoaraguaia.go.gov.br

<http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes>

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail cplsantarita@hotmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ÍNDICE

EDITAL

PAGINA

1	DO OBJETO	5
2	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL	5
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
4	DA VIGÊNCIA DA ATA	7
5	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
6	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7	DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	9
8	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	12
9	DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS	13
10	DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
11	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	20
12	DA SESSÃO DO PREGÃO	21
13	DOS RECURSOS	25
14	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	25
15	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
16	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
17	DA FORMA DE PAGAMENTO	27
18	DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	28
19	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	29
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
21	DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
22	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
23	DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES	34
24	DOS OUTROS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
25	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
26	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
27	DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	38
28	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	40
29	DO ORÇAMENTO SIGILOSO	41
30	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
31	DAS PUBLICAÇÕES	44

ANEXOS

PAGINA

1	TERMO DE REFERÊNCIA	46
2	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	66
3	MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA JURIDICA	67
4	MODELO DE DECLARAÇÕES PARA ME/EPP	68
5	MODELO DE PROPOSTA	69
6	MINUTA DO CONTRATO	70
7	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	81
8	RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO	93



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 2491/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, n° 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto n° 066/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar n° 123/06, alterado pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 065/2024 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de LIMPEZA E HIGIENE para poder executivo e fundos municipais, com entrega do objeto no município de Santa Rita do Araguaia-GO**, conforme especificações do termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL

- 2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal n° 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar as obras de saneamento e aumentar custos, além de atrasos na execução.
- 2.2 Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

- 2.3. A utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:
- 2.3.1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
 - 2.3.2. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
 - 2.3.3. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.
 - 2.3.4. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
 - 2.3.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 2.4. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.
- 2.5. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.
- 2.6. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.
- 2.7. A utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, no Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, não é ilegal.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

2.8. Tendo em vista que o Município de Santa Rita do Araguaia - GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada (em áudio e vídeo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – Goiás e Fundos Municipais através das seguintes dotações orçamentarias para o ano de 2024 na classificação abaixo:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	329
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30	344
Manutenção do Programa C.R.A.S	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30	294
Manutenção do Programa C.R.E.A.S	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30	287
Manutenção das Atividades Assistência Social em Geral	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30	256
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.30	298
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30	282
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	459
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	477
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30	519
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	58
Apoio ao Poder Judiciário Eleitoral	03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.30	41
Encargos c/ a Segurança Pública	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30	72
Manutenção com o Convênio Detran	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.30	68
Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30	127
Manutenção da Atividades de Obras e Serviços Urbanos	03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.30	165

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 205 do Decreto Municipal nº 065/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021;

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da minuta contratual do presente edital, conforme art. 205 § 3º do Decreto Municipal 065/2024.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 6.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 6.4. **Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por um dos membros da CPL, cabendo ao mesmo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.**
- 6.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 6.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133//2021, é vedada a participação de empresas:
- 6.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.6.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 6.6.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.7. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 6.8. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
- 6.9. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.
- 6.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel**



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

- 6.11.** As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.
- 6.12.** Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.
- 6.13.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.1.1. Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

7.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 poderão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, conforme manuais anexos a Instrução Normativa do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI 10/2013, que revogou o art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

7.2.1. A presente certidão poderá ser substituída por declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e declaração



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. A não apresentação da respectiva certidão no item 5.1.10, não será motivo de inabilitação a licitante, porém, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, conforme art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

7.2.3. Quando da contratação a não apresentação da referida certidão, será passível de sanção conforme Art. 155 incisos X da lei 14133/2021.

7.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

7.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.7. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.8. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

7.9. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7.10. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

7.11. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.

7.12. Não será admitido o credenciamento para concorrer neste certame licitatório, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 7.13.** A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Habilitação e 02- Proposta pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão de julgamento do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 7.14.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.15.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.
- 7.16.** O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do Anexo III - Modelo de Declarações Unificadas e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Habilitação e Proposta, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

- 7.17.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:
- 7.17.1.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- 7.17.2.** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – (Modelo de Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social,



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

- 7.18.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.19. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.**
- 7.20.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.21.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 7.22.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.
- 7.23. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 8.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 8.3.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 8.3.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

8.3.4. O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

8.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.6. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

9.1.1. Indicar em seu anverso:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

9.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO V, sendo salvo pen drive, conforme planilha anexa ao presente edital com a relação de itens, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

9.1.2.1. Preencher arquivo eletrônico das planilhas de credenciamento e proposta de preços que serão fornecidas pela administração divulgados no site junto ao presente edital.

9.1.2.2. Os arquivos acima descritos se destinam ao cadastramento em nosso sistema de credenciamento/apuração de preços e deverão ser salvos em pen drive e entregues no início da sessão.

9.1.2.3. É necessário que o arquivo acima seja salvo na versão de pasta de trabalho do EXCEL 97-2003.

Observação: Apenas os campos que estão na cor amarela nas planilhas deverão ser preenchidos. Qualquer alteração nos demais campos tornará o arquivo incompatível com o sistema.

9.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

9.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

9.1.6.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

9.1.6.1.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

9.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

9.4. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

9.5. As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fax para tal finalidade.

9.6. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOS**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.7. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

9.8. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

10. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

10.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

10.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

10.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais;

10.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.2.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz;

10.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.3.8. **Documentos Pessoais (RG e CPF) do representante legal;**
- 10.3.9. Procuração válida do representante legal, se for o caso;
- 10.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.3.11. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedido no máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 10.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 10.4.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 10.5.1.** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)”.
- 10.5.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 10.5.3.** Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU);
- 10.5.4.** Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.1.** A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.
- 10.6.2.** Atestado (s) de qualificação técnica pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou entes privados de reconhecida idoneidade



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 10.7.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
- 10.8.** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- 10.9.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);
- 10.10.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo III);
- 10.11.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);
- 10.12.** Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);
- 10.13.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (Conforme modelo anexo III);
- 10.14. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGIVEIS NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
- 10.14.1.** Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV);
- 10.14.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

- 10.15. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 10.16. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 10.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 10.18. **As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela Junta Comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 30 (trinta) dias.**

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

- 11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: cplsantarita@hotmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.
 - 11.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

11.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

11.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

11.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

11.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme cláusula VI deste Edital.

12.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

12.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

12.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscare-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

12.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.4.3. Apresentarem preços inexequíveis;

12.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 12.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 12.7.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.
- 12.8.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.9.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 13.8, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 12.10.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 12.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 12.11.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.12.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 12.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 12.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.
- 12.15.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.
- 12.15.1.** Para efeito do disposto no subitem 12.10 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 12.15.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 12.15.1.2.** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.15.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.15.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.15.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.
- 12.15.3.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.15.1 a 12.15.1.2 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 12.15.4.** O disposto nos subitens 12.15.1 a 12.15.1.3 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 12.17.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.18.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 12.19.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.19.1.** Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
- 12.19.1.1.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- 12.19.1.2.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

12.19.1.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.19.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

12.20. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

12.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo Pregoeiro.

12.23. Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

12.24. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

12.25. Na ocorrência do disposto no item 12.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

12.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.26.1. Substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

12.26.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.27. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.28. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

12.29. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- 12.30.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 12.31.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos dos arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cplsantarita@hotmail.com, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.
- 13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Santa Rita do Araguaia - GO, disponível em www.santaritadoaraguaia.go.gov.br, bem como no Prédio Público denominado Prédio do Cartorio Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos) para intimação e conhecimento dos interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

- 16.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia;
- 16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 16.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 horas (quarenta e oito horas)**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
- 16.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 17.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 17.10.1.** Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 17.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

17.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

17.16. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

18. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As regras acerca do reajustamento, repactuação e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal 065/2024 Arts. 265 a 288.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. São obrigações da contratada:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 19.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
- 19.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 19.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.2.5.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.7.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 19.2.8.** A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 19.2.9.** Os produtos deverão ser entregues, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO designado para fiscalização do contrato.
- 19.2.10.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.11.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 20.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.
- 20.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.
- 20.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.
- 20.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 20.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

21. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, das condições previstas neste termo de referência e nas condições e regras prevista no Decreto Municipal nº 065/2024.
- 21.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 21.2.1.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - 21.2.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema de transparência municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 21.2.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 21.2.3.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.2.2 deste termo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 21.4.** A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.
- 21.5.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 21.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados conforme item 2.1, pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO ARAGUAIA e seus FUNDOS MUNICIPAIS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 22.3.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 22.3.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 22.3.1.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 22.3.1.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 22.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 22.5.** O registro a que se refere o item 23.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 22.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 22.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
- 22.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos órgãos de publicidade oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período conforme item 22.1 da presente ata, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 22.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou física disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 22.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 22.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 22.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

22.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2. Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23. DO ORGAO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

23.1. O órgão Gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.067.990/0001-48**.

23.2. Órgãos Participantes:

23.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **14.985.994/0001-57**.

23.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.704.447/0001-68**.

23.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.230.907/0001-85**.

24. DOS OUTROS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

24.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

24.3. Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

24.4. Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 24.5.** Serão observados os quantitativos constantes no Art. 213 § 2º do Decreto Municipal 065/2024;
- 24.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1.** Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.
- 25.2.** As responsabilidades decorrentes do controle e gerenciamento da ata seguirão conforme Art. 216 ao 222 do Decreto Municipal 065/2024.
- 25.3.** Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes no Decreto Municipal 065/2024.
- 25.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.
- 25.5.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido, deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 25.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 25.7.** Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do Decreto Municipal 065/2024, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 25.7.1.** A modificação do preço registrado, realizada com base no item 25.7, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

25.7.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

25.7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.8. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

25.8.1. A alteração do produto registrado de que trata o item anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

25.8.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

25.9. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverão ser realizadas conforme art. 230 do Decreto Municipal 065/2024;

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

26.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 desse termo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.1.4.2. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

competente.

26.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

27. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

27.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

27.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

27.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

27.2.5. Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

27.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

27.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

27.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

27.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

27.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

27.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

27.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

27.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

27.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

27.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.8.

27.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

28.4.1. O prazo de entrega no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras.

28.4.2. Os serviços serão solicitados assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de Serviço e enviado para o fornecedor.

28.4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.

28.4.4. Os serviços serão disponibilizados no decorrer do ano vigente.

28.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

prazo fixado, reputar-se-há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28.4.8. Após a formulação do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

28.4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

28.4.10. Os produtos deverão ser entregues no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras nos seguintes locais:

1 – Almoxarifado Central do Município de Santa Rita do Araguaia

Endereço: Rua Abílio Alves Ferreira, s/n, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP: 75.840-000. Horário de Recebimento: 07:30 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:30 hs.

29. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

29.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i”, do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado”.

29.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

29.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

29.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

interno e externo.

- 29.5.** Atualmente, principalmente devido à instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.
- 29.6.** Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.
- 29.7.** Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.
- 29.8.** Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.
- 29.9.** Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.
- 29.10.** Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.
- 29.11.** Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.
- 29.12.** O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado **SIGILOS**.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 30.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 30.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 30.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 30.13.** A Autoridade Superior do Órgão Demandante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 30.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 30.15.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 30.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br> na aba licitações e ou <https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e também poderão ser retirados na Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, situado a Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Santa Rita do Araguaia - Goiás, CEP. 75.840-000, nos dias úteis, no horário das 07:30min às 11:30min e das 13:30min às 17:30min, devendo o interessado fornecer mídia para a gravação, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.17.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos parte integrante deste.
- 30.18.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 065/2024.
- 30.19.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo devido ao prazo da contratação e pelas suas características.
- 30.20.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 30.21.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Mineiros - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

31. DAS PUBLICAÇÕES



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

31.1. O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

31.1.1. Meio eletrônico na internet, através Site Oficial do Município na Aba Licitações;

31.1.2. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás - AGM.

31.1.3. E nos demais Previstos em Lei.

Santa Rita do Araguaia - Goiás, 21 de outubro de 2024.

JOSE ALVES GONZAGA FILHO
Secretária Municipal de Administração
DECRETO 041/2022

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
DECRETO 121/2021

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO 033/2024

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO 010/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa para aquisição de LIMPEZA E HIGIENE para Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto no município de Santa Rita do Araguaia-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, o processo deverá ser realizado na modalidade **Pregão Presencial no Sistema de Registo de Preços - SRP**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Art. 197 incisos III do Decreto Municipal 065/2024.
- 1.2.** Da escolha do fornecedor do produto e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 2.1.** A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.
- 2.2.** A aquisição dos materiais de limpeza, higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana, limpeza das unidades básica de saúde.
- 2.3.** A contratação dos serviços seja efetuada por meio do **sistema de registro de preço**, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Contratação de empresa para aquisição de LIMPEZA E HIGIENE para Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto no município de Santa Rita do Araguaia-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, o processo deverá ser realizado na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registo de Preços - SRP, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

LOTE 01 – LIMPEZA E HIGIENE – PODER EXECUTIVO/FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	995	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO
2	PC	1315	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM
3	UN	131	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

4	UN	10	BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS CONTENDO 400 UNIDADES MEDIDA 16CM X 11CM (LIVRE DE ÁLCOOL , PRODUTO HIPOALERGÊNICO)
5	UN	250	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML
6	UN	59	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37
7	UN	591	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML
8	UN	173	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM
9	UN	10	ALGODÃO ROLO 500G
10	PC	930	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM
11	UN	2	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS
12	UN	95	PAR DE LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2
13	PC	1840	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM
14	UN	35	NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR
15	UN	1499	DETERGENTE NEUTRO 500 ML
16	UN	104	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM
17	UN	30	SABONETE LIQUIDO 1LT
18	UN	56	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36
19	UN	165	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM
20	UN	20	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN
21	UN	11	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37
22	UN	2965	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1
23	UN	609	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).
24	PC	547	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1
25	UN	20	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).
26	UN	200	ESPONJA DE BANHO (BUCHA)
27	UN	305	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68
28	UN	10	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM
29	UN	873	AGUA SANITÁRIA 1LT
30	UN	579	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML
31	PC	34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

32	UN	810	SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).
33	UN	136	VASSOURA DE PALHA
34	UN	556	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT
35	UN	469	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM
36	UN	60	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML
37	UN	153	BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS
38	UN	200	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM
39	UN	486	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML
40	UN	850	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT
41	UN	550	SABONETE 90 GR
42	UN	345	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS
43	UN	780	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE
44	UN	337	SABONETE LIQUIDO 500 ML
45	UN	152	SODA CAUSTICA 1 KG
46	UN	118	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7
47	UN	34	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO
48	UN	10	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT
49	UN	102	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS
50	CX	775	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000
51	UN	217	LIMPA ALUMINIO 500 ML
52	UN	125	SABONETE LIQUIDO INODORO 5L
53	PC	560	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR
54	PC	995	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM
55	UN	70	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML
56	UN	166	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS
57	UN	50	CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)
58	UN	77	RODO DE METAL 60 CM
59	UN	168	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML
60	UN	340	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM
61	UN	170	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2
62	un	195	Pano Multiuso Tipo Perfex Para Limpeza Picotado Rolo 30X30m
63	UN	172	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML
64	UN	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39
65	UN	155	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML
66	UN	40	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38



4 - DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

- 4.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar as obras de saneamento e aumentar custos, além de atrasos na execução.
- 4.2. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.
- 4.3. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.
- 4.4. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.
- 4.5. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.6. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:
- 4.6.1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 4.6.2. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.6.3. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.

4.6.4. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

4.6.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4.7. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.8. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

4.9. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

4.10. A utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura e seus fundos municipais, contratação de empresa para empresa para aquisição de limpeza e higiene não é ilegal.

4.11. Tendo em vista que o Município de Santa Rita do Araguaia - GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, este município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei, para a realização de licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada (em áudio e vídeo)**, conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

5.1. Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, uma vez que os materiais adquiridos são de natureza comum, com especificações amplamente conhecidas no mercado, não havendo a necessidade de estabelecer padrões específicos.

5.2. Por não se tratar de serviço de natureza continuada e aquisição conforme demanda da Secretária de Saúde. Dessa forma, a duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. Em relação à sustentabilidade, serão priorizados os critérios e práticas sustentáveis preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, tais como a aquisição de produtos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, além de incentivar a participação de micro e pequenas empresas locais.

5.4. Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, visto que se trata de contratação recorrente de materiais de natureza comum, com fornecedores amplamente conhecidos no mercado.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 5.5. Os materiais a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos;
- 5.6. O licitante vencedor deverá ter em seu estoque os itens ganhos em quantidade suficiente para que a entrega seja feita de imediato de acordo com as solicitações, dentro do prazo exigido;
- 5.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos fornecidos, visando resguardar a segurança e qualidade dos serviços prestados às crianças atendidas pela rede pública municipal;
- 5.8. A responsabilidade direta pela execução da ARP – Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência são dos gestores do Poder Executivo e Fundos Municipais. Após assinatura da ARP, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 5.9. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução da ARP deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto na ARP.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.8. **Documentos Pessoais (RG e CPF) do representante legal;**
- 6.1.9. Procuração válida do representante legal, se for o caso;
- 6.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 6.2.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedido no máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
 - 6.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)”.
 - 6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
 - 6.4.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.
 - 6.4.2. Atestado (s) de qualificação técnica pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou entes privados de reconhecida idoneidade

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

- 7.4.1. O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 30 (trinta) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento.
- 7.4.2. Os objetos serão disponibilizados assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de fornecimento e enviado para o fornecedor.
- 7.4.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4.4. Os objetos serão disponibilizados no decorrer da vigência da ata de registros.
- 7.4.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 7.4.8. Após a formulação da ata de registro o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termino do art.107 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contatos do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.10. Os produtos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias, a partir da entrega da ordem de fornecimento nos seguintes locais:

1 – Almoxarifado Central do Município de Santa Rita do Araguaia

Endereço: Rua Abílio Alves Ferreira, s/n, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP: 75.840-000. Horário de Recebimento: 07:30 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:30 hs.

8 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ARP

- 8.1. O prazo para aquisição dos produtos terá início a partir da assinatura da ARP – Ata de Registro de Preços por ambas as partes e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 205 do Decreto Municipal nº 065/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021;
- 8.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

9 - EXECUÇÃO DA ARP



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, das condições previstas neste termo de referência e nas condições e regras prevista no Decreto Municipal nº 065/2024.
- 9.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 9.2.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - 9.2.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema de transparência municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 9.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 9.2.3.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2.2 deste termo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.
- 9.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.5.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados conforme item 9.2.3, pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO ARAGUAIA e seus fundos municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

11 – DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.
- 11.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 11.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:
- 11.3.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
 - 11.3.2. Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
 - 11.3.3. Serão observados os quantitativos constantes no Art. 213 § 2º do Decreto Municipal 065/2024;
- 11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

12 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.
- 12.2. As responsabilidades decorrentes do controle e gerenciamento da ata seguirão conforme Art. 216 ao 222 do Decreto Municipal 065/2024.
- 12.3. Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes no Decreto Municipal 065/2024.
- 12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.
- 12.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido, deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 12.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.7. Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do Decreto



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

Municipal 065/2024, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

- 12.7.1. A modificação do preço registrado, realizada com base no item 12.7, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 12.7.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.
- 12.7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.8. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.
 - 12.8.1. A alteração do produto registrado de que trata o item anterior não poderá acarretar vantagem financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.
 - 12.8.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.
- 12.9. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverão ser realizadas conforme art. 230 do Decreto Municipal 065/2024;

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:
 - 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
 - 13.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 desse termo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.4.2. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
- 13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).
- 14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 14.2.5. Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 14.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 14.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.9.
- 14.12. Decorrido o prazo de validade da ata de registro indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 15.1.7. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 15.1.8. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 15.1.9. Os produtos deverão ser entregues conforme item 6.4.10, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO designado para fiscalização do contrato.
- 15.1.10. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

16 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado conforme serviços prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 17.10.1. Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 17.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

- 17.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 17.16. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 18.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- 18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.
- 18.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 18.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 18.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.
- 18.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.
- 18.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 18.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 18.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 18.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 18.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

Manutenção do Programa C.R.A.S	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
Manutenção do Programa C.R.E.A.S	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30
Manutenção das Atividades Assistência Social em Geral	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
Apoio ao Poder Judiciário Eleitoral	03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.30
Encargos c/ a Segurança Pública	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30
Manutenção com o Convênio Detran	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.30
Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto e Lazer	03.11.27.812.2714.2.024.3.3.90.30
Manutenção da Atividades de Transporte em Geral	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

20 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 20.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i”, do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado”
- 20.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 20.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.
- 20.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 20.5. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.
- 20.6. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

- 20.7. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.
- 20.8. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.
- 20.9. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.
- 20.10. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.
- 20.11. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.
- 20.12. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado SIGILOS.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 065/2024.
- 21.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.
- 21.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 21.4. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Mineiros - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Santa Rita do Araguaia - GO, 19 de abril de 2024.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

JOSE ALVES GONZAGA FILHO
Secretária Municipal de Administração
DECRETO 041/2022

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
DECRETO 121/2021

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO 033/2024

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO 010/2022



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Na qualidade de responsável legal pela empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua **Nome da Rua**, nº _____, bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX, no Município de _____, Estado de _____, credenciamos o Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para nos representar na licitação em que referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF
DECLARANTE



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÕES UNIFICADAS PARA PESSOA JURIDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2491/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua **Nome da Rua**, n° _____, bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX, no Município de _____, Estado de _____, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF
DECLARANTE



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua **Nome da Rua**, nº _____, bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX, no Município de _____, Estado de _____, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME DO DECLARANTE
CNPJ/MF
DECLARANTE



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ANEXO V (ENVELOPE DE PROPOSTAS)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				SV	R\$	R\$

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos ____ do mês de _____ do ano de 2024.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIMPEZA E HIGIENE N° ____/2024

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE
FAZEM ENTRE SI O _____
DE SANTA RITA DO ARAGUAIA GO E A
EMPRESA*

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, por sua gestora devidamente designado pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Gestor Municipal de Meio Ambiente pelo Decreto de nº 36/2022, de 17 de fevereiro de 2022, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 711.303 SSP/MT, inscrito no CPF nº 458.535.501-44, residente na Avenida Santa Rita Quadra 93, Lote 3, bairro Vila Nova, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85**, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 916262 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município de Santa Rita do Araguaia – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro,

a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, representada neste ato pelo(a) _____ neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato refere-se à contratação de empresa para aquisição de LIMPEZA E HIGIENE para poder executivo e fundos municipais, com entrega do objeto no município de Santa Rita do Araguaia-GO. O fornecimento se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

DEPARTAMENTO:						
ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será de __ (____) meses contados a partir da assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA TECEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de R\$ _____ (_____), conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

Compras do Município.

- 4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º (), Agência n.º (), Banco (), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial ____/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:**
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% 365
- 5.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 5.16. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. As regras acerca do reajustamento, repactuação e revisão em sentido geral do valor contratual



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

são as estabelecidas no Decreto Municipal 065/2024 Arts. 265 a 288.

CLÁUSULA SETÍMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 8.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 8.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 8.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 8.10. Os produtos deverão ser entregues conforme item 16.10, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL designado para fiscalização do contrato.
- 8.11. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

10.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

10.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

- 10.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.
- 10.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.
- 10.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 10.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 10.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 10.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 11.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
XXXXX	XXXXXX	XXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras.

15.2. Os objetos serão disponibilizados assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de fornecimento e enviado para o fornecedor.

15.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os objetos serão disponibilizados no decorrer do ano vigente.

15.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.8. Após a formulação do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

15.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.10. Os produtos deverão ser entregues no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras nos seguintes locais:

1 – Almoarifado Central do Município de Santa Rita do Araguaia

Endereço: Rua Abílio Alves Ferreira, s/n, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia – GO,
CEP: 75.840-000. Horário de Recebimento: 07:30 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:30 hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

16.1. O presente instrumento de contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, bem como no Diário Oficial dos Municípios no site da Agência Goiana dos Municípios - AGM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita do Araguaia- GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

NOME DO GESTOR
ORGAO SOLICITANTE
CONTRATANTE

NOME EMPRESA CONTRATADA
CNPJ N°
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2024

Processo N°: ____/2024

Órgão:

Valor Total Registrado:

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente ata.

Data da Assinatura da ARP: __/__/____

Às 00:00 horas do dia XX de XXXXX de XXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Walquir Vieira de Rezende, N° 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO, representado pelos agentes OLAIR DE BORBA JUNIOR - Pregoeiro, KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO - Membro da Equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA - Membro da Equipe de Apoio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2024 publicada no dia __/__/____ processo administrativo n.º ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 065, de 26 de março de 2024, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro e 2006, Instrução Normativa 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de LIMPEZA E HIGIENE para poder executivo e fundos municipais, com entrega do objeto no município de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	EMPRESA
	NOME: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO:						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

2.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

DEPARTAMENTO:						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

2.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DEPARTAMENTO:						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

2.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

DEPARTAMENTO:						
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. **O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município de Santa Rita do Araguaia - GO.

3.2. ORGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, por sua gestora devidamente designado pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

3.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO.

3.2.3. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.230.907/0001-85**, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 916262 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OUTROS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

4.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.2.2. Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2.3. Serão observados todos os requisitos constantes no Art. 213 § 2º do Decreto Municipal 065/2024;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados conforme item 2.1, pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO ARAGUAIA e seus FUNDOS MUNICIPAIS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

6.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.

7.2. As responsabilidades decorrentes do controle e gerenciamento da ata seguirão conforme Art. 216 ao 222 do Decreto Municipal 065/2024.

7.3. Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes no Decreto Municipal 065/2024.

7.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

7.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido, deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

7.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7. Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do Decreto Municipal 065/2024, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7.1. A modificação do preço registrado, realizada com base no item 5.7, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 7.7.2.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.
- 7.7.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.8.** Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.
- 7.8.1.** A alteração do produto registrado de que trata o item anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.
- 7.8.2.** A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.
- 7.9.** A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverão ser realizadas conforme art. 230 do Decreto Municipal 065/2024;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

8.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 desse termo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.4.2. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

cumulativamente com outras penalidades.

- 9.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 9.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 9.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 9.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.
- 9.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.
- 9.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Licitante possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 9.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 9.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 9.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 9.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** Da entrega e critério de aceitação do objeto:
- 10.4.1.** O prazo de entrega será no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras.
- 10.4.2.** Os materiais serão solicitados assim que o órgão estiver com a ordem de fornecimento emitida e devidamente empenhada para envio ao fornecedor.
- 10.4.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de registro de preços, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.4.4.** Os materiais serão disponibilizados no decorrer do ano vigente.
- 10.4.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.4.8.** Após a formulação da ata de registro de preço o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na ata de registro de preços.
- 10.4.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.4.10.** Os produtos deverão ser entregues no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras nos seguintes locais:

1 – Almoxarifado Central do Município de Santa Rita do Araguaia

Endereço: Rua Abílio Alves Ferreira, s/n, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP: 75.840-000. Horário de Recebimento: 07:30 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:30 hs.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO À LICITANTE

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Licitante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Licitante a ampla defesa.
- 11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a Licitante não regularize sua situação de habilitação.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

- 11.10.1.** Será rescindida a ata de registro de preço em execução com a Licitante inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 11.13.** A Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:**
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% 365
- 11.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 11.16.** Antes de cada pagamento à Licitante, deverá verificar a regularidade fiscal da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº ____/____** e as propostas apresentadas pela LICITANTE, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
- 12.2.** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE LICITANTE dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do **Pregão Presencial nº ____/____**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

12.3. Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste município.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Nome do Responsável
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 066/2024

Representante Legal
NOME DA EMPRESA
CNPJ N° _____
LICITANTE



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	995	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO
2	PC	1315	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM
3	UN	131	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2
4	UN	10	BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS CONTENDO 400 UNIDADES MEDIDA 16CM X 11CM (LIVRE DE ÁLCOOL , PRODUTO HIPOALERGÊNICO)
5	UN	250	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML
6	UN	59	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37
7	UN	591	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML
8	UN	173	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM
9	UN	10	ALGODÃO ROLO 500G
10	PC	930	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM
11	UN	2	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS
12	UN	95	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2
13	PC	1840	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM
14	UN	35	NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR
15	UN	1499	DETERGENTE NEUTRO 500 ML
16	UN	104	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM
17	UN	30	SABONETE LIQUIDO 1LT
18	UN	56	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36
19	UN	165	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM
20	UN	20	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN
21	UN	11	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37
22	UN	2965	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1
23	UN	609	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).
24	PC	547	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1
25	UN	20	SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).
26	UN	200	ESPONJA DE BANHO (BUCHA)
27	UN	305	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68
28	UN	10	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM
29	UN	873	AGUA SANITÁRIA 1LT
30	UN	579	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML
31	PC	34	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM
32	UN	810	SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA



Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
Departamento de Licitação
ADM 2021/2024

			SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).
33	UN	136	VASSOURA DE PALHA
34	UN	556	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT
35	UN	469	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM
36	UN	60	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML
37	UN	153	BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS
38	UN	200	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM
39	UN	486	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML
40	UN	850	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT
41	UN	550	SABONETE 90 GR
42	UN	345	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS
43	UN	780	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE
44	UN	337	SABONETE LIQUIDO 500 ML
45	UN	152	SODA CAUSTICA 1 KG
46	UN	118	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7
47	UN	34	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO
48	UN	10	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT
49	UN	102	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS
50	CX	775	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000
51	UN	217	LIMPA ALUMINIO 500 ML
52	UN	125	SABONETE LIQUIDO INODORO 5L
53	PC	560	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR
54	PC	995	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM
55	UN	70	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML
56	UN	166	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITARIOS
57	UN	50	CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)
58	UN	77	RODO DE METAL 60 CM
59	UN	168	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML
60	UN	340	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM
61	UN	170	PAR DE LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2
62	un	195	Pano Multiuso Tipo Perfex Para Limpeza Picotado Rolo 30X30m
63	UN	172	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML
64	UN	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39
65	UN	155	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML
66	UN	40	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38